



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE PROJETOS



Ofício 007/2021/SEINFRA/CP

Russas/CE, 18 de agosto de 2021

Assunto: Análise das propostas dos concorrentes ao TP 003/2021.

A análise supracitada foi requerida pela Comissão Permanente de Licitação através do Ofício nº 29/2021 emitida no dia 13 de agosto de 2021. As propostas, abaixo listadas, fazem referência ao Processo Licitatório – 003/2021 – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA FELIPE SANTIAGO, BAIRRO ALTO DO VELAME E RUA VILA RAMALHO, BAIRRO VILA RAMALHO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.** Vale lembrar que o orçamento base da Prefeitura Municipal de Russas pactuado com a Caixa Econômica Federal apresentou o valor de R\$ 531.756,34. Os preços das concorrentes seguem listados abaixo em ordem crescente de preços:

Concorrente e CNPJ	Preço global
Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli – (ME) CNPJ: 07.191.777/0001-20	520.112,11
Fortalcon Fortaleza Construções LDTA – (ME) CNPJ: 23.594.906/0001-87	522.598,73
Dantas & Oliveira Limpeza Conservação e Construção LTDA - (ME) CNPJ: 10.684.414/0001-30	523.743,78
Duvale Projetos e Construções Eireli - (DEMAIS) CNPJ: 10.842.734/0001-71	524.372,56
Eletrocampo Serviços e Construções LTDA - (DEMAIS) CNPJ: 63.551.378/0001-01	526.198,60
P M & M Engenharia LTDA – (ME) CNPJ: 02.290.672/0001-04	526.873,19
Clezinaldo S de Almeida Construções – (ME) CNPJ: 22.575.652/0001-97	527.204,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE PROJETOS

Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com tranquilidade



F. Márcio de Araújo Medeiros – (ME) CNPJ: 13.749.666/0001-993	527.204,37
LIT Empreendimentos e Serviços LTDA – (EPP) CNPJ: 26.592.136/0001-21	527.661,83
L C Projetos e Construções LTDA – (EPP) CNPJ: 13.557.613/0001-76	527.810,15
Fernandes Construções – (ME) CNPJ: 08.427.381/0001-00	531.756,34
All In Empreendimentos & Construcoes Eireli– (ME) CNPJ: 40.950.003/0001-00	583.553,29

Diante das propostas apresentadas, faz-se necessário consultar a Lei Complementar 123/2006, também conhecida como a Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a qual estabelece critério diferenciado de desempate para empresas dessas modalidades.

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.”
(Lei Complementar nº 123/2006).

Segundo essa mesma Lei, a microempresa mais bem classificada deverá ser chamada e oferecida a oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Caso haja negativa daquela empresa, serão convocadas as remanescentes microempresas ou empresas de pequeno porte.

“Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE PROJETOS

Prefeitura de
Russas

A mudança de endereço com o novo



art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

(Lei Complementar nº 123/2006).

Nesse sentido, após a revisão acima, **julga-se vencedora da licitação à empresa Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI (ME) por ter apresentado preço global de R\$ 520.112,11**, bem como por se tratar de uma microempresa. Foi realizada consulta do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no portal da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp), os quais seguem anexos.

Por fim, encaminho essa análise à Comissão Permanente de Licitação através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Russas/CE.

Sem mais,

Russas-CE, 18 de agosto de 2021.


Engº Civil Océlio Lopes da Silveira
Registro Profissional – CREA-CE Nº 060486290-03
Coordenadoria de Projetos
Prefeitura Municipal de Russas/CE